

único e art. 94, combinado com art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.  
Laranja da Terra, 16 de julho de 2024.

**VIVIANE NICKEL**

Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto Nº 1225/2024

**Protocolo 1364131**

**Mantenópolis**

**Decreto**

**DECRETO Nº 056, DE 16 DE JULHO 2024.**

**CRIA O GRUPO DE TRABALHO PARA CONDUZIR O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** que o inciso IV, do §1º, do artigo 225, da Constituição Federal, estabelece que incumbe ao Poder Público "promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente";

**CONSIDERANDO** que o artigo 16, da Lei Federal nº 9.795/1999, dispõe que "os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, na esfera de sua competência e nas áreas de sua jurisdição, definirão diretrizes, normas e critérios para a educação ambiental, respeitados os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental";

**CONSIDERANDO** o artigo 25, da Lei Estadual 9.265/2009, convencionada que "os municípios, na esfera de sua competência e nas áreas de sua jurisdição, definirão diretrizes, normas e critérios para a Educação Ambiental respeitada os princípios e objetivos da Política Estadual de Educação Ambiental";

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir a Política Municipal de Educação Ambiental (PMEA) no município de Mantenópolis;

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica criado o Grupo de Trabalho para conduzir o processo de elaboração da Política Municipal de Educação Ambiental do Município de Mantenópolis - ES.

**Art. 2º.** O Grupo de Trabalho - GT será composto pelos seguintes membros:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MANTENÓPOLIS.**

Weverton Paizante Melo - Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Maycon Rodrigues da Silva - Coordenador de Projetos e Recursos Ambientais  
Hingrid Lopes Prata - Engenheira Ambiental

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE MANTENÓPOLIS.**

Wagner da Cunha de Oliveira - Secretário Municipal de Educação Cultura e Turismo  
Denílson Paizante da Silva - Pedagogo  
Euzeni Borges Soares Ker - Coordenadora Escolar  
Eliana Batista Rodrigues - Pedagoga

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS.**

Daniela Conceição de Almeida - Procuradora Geral

#### **ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM DE MANTENÓPOLIS (AREMA).**

Aparecida das Dores de Oliveira - Presidente

#### **LIONS CLUBE DE MANTENÓPOLIS.**

José Maria Tonane - Membro

#### **DEFESA CIVIL DE MANTENÓPOLIS.**

Luciano Nunes - Servidor Público Municipal

#### **INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL (IDAF).**

Alexandre Lúcio Rodrigues - Servidor Público Estadual.

#### **REPESANTANTE DA SOCIEDADE CIVIL.**

Manoel Cesário Baia Neto - Cidadão

#### **PROJETO VIDA FELIZ**

Ricardo Siqueira Sussai - Diretor

#### **COMANDANTE DO PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR DE MANTENÓPOLIS.**

Subtenente Anderson Sabará da Silva

#### **VICE-PRESIDENTE DA CDL DE MANTENÓPOLIS.**

Darkson Costa e Silva

#### **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS (APRASF).**

Luiz Laet Coelho Serafim

#### **GESTOR DO POLO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (CESAN).**

Sérgio Carvalho Bertoldo

#### **GESTORA DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO NOROESTE (CESAN).**

Sirléia Cerqueira Pereira

#### **PROFESSOR REDE ESTADUAL**

Eliomar Rocha de Oliveira

#### **PROFESSOR REDE ESTADUAL**

Frederico da Silva Borges

#### **PROFESSORA REDE ESTADUAL**

Mohara Cristina de Oliveira

#### **DIRETOR COLÉGIO ESTADUAL**

Rodrigo Vilela Lulas Martins

#### **PASTOR**

Welesson Batista Veloso

#### **VEREADOR**

Valdir Ribeiro de Almeida

§ 1º. Além dos membros estabelecidos no caput, também poderão fazer parte do grupo de trabalho outras instituições, organizações e/ou órgãos públicos ou privados a serem convidados.

§ **2º.** Poderão integrar momentaneamente profissionais especializados de qualquer instituição do setor público ou privados.

**Art. 3º.** A representante da Secretaria de Meio Ambiente, Hingrid Lopes Prata coordenará as atividades do Grupo de Trabalho, ficando a subcoordenação a cargo do representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Denilson Paizante da Silva.

**Art. 4º** São atribuições do grupo de trabalho:

**I.** Elaborar um Plano de Trabalho que contemple em seu processo a participação social, os princípios pedagógicos e democráticos;

**II.** Identificar parceiros locais;

**III.** Estabelecer mecanismos e procedimentos que garantam a efetiva participação da sociedade em todas as etapas do processo de elaboração;

**IV.** Mobilizar para participação os segmentos implicados na elaboração da Política Municipal de Educação Ambiental;

**V.** Estimular processos dialógicos e participativos, enfatizando a importância da ação coletiva par o enfrentamento dos desafios socioambientais;

**VI.** Promover audiências, encontros e reuniões públicas, conforme as necessidades específicas do município, respeitando o direito à informação e à participação;

**VII.** Disponibilizar os documentos gerados para consultas e manifestações, dando transparência e credibilidade;

**VIII.** Fazer uso dos canais de comunicação local como rádio, rede sociais, jornal, murais, cartazes, panfletos e outras possibilidades de comunicação;

**IX.** Elaborar agenda de trabalho;

**X.** Enviar ao Ministério Público do Estado o Decreto de Criação e cronograma de trabalho do grupo;

**XI.** Documentar todas as fases do processo;

**XII.** Elaborar minuta do projeto de Lei da Política Municipal de Educação Ambiental;

**Parágrafo Único.** O grupo de trabalho terá um prazo de 198 dias a contar da presente data de publicação para cumprimento do inciso 1, com início dia 17 de julho de 2024 e término dia 31 de janeiro de 2025.

**Art. 5º.** As reuniões do grupo de trabalho ocorrerão todos os meses, as terças-feiras, as 18h00m, no horário de Brasília, no Polo de apoio presencial UAB de Mantenópolis.

§ **1º** As reuniões poderão ser reagendadas a critério do grupo de trabalho, devendo ser avisada com antecedência.

§ **2º** Todas as reuniões terão atas que ficarão arquivadas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 6º.** As atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho não serão remuneradas e serão consideradas como prestação de serviço público relevante.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, em 16 de julho de 2024.

**Hermínio Benjamin Hespanhol**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1363620**

## Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PORTARIA Nº 898/2022**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Tornar Vago o cargo de ESCRITURÁRIO, ocupado pelo servidor JAIRO FERNANDES CORREIA, Matrícula nº 000009 em virtude de sua APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, conforme Portaria do IPASMA, nº 013/2024, a partir de 01 de julho de 2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de julho de 2024.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 16 de julho de 2024.

**HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL**

- Prefeito Municipal -

**Protocolo 1363575**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PORTARIA Nº 900/2024**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Tornar Vago o cargo de ELETRICISTA, ocupado pelo servidor ILDO BATISTA DOMINGOS, Matrícula nº 000193 em virtude de sua APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, conforme Portaria do IPASMA, nº 014/2024, a partir de 01 de julho de 2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de julho de 2024.